

Email enviado em  
27/06/24



# PROCESSO

Nº 2464

DATA 17 | 06 | 2024

NOME: A Coordenação Administrativa.  
STAN COMÉRCIO

ASSUNTO: Solicitação de contratação a Ata  
de Registro de Preços nº 059/2024 Pregão  
Eletrônico nº 121/2023. Processo Admi-  
nistrativo nº 3825/2023.  
Instrumental cívico

Ofício N° 242/2024-SMS.

Em 17 de junho de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

**Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços n° 059/2024, Pregão Eletrônico n° 121/2023, Processo Administrativo n° 3825/2023.**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação à Ata de Registro de Preços n° 059/2024, Pregão Eletrônico n° 121/2023 no percentual de 100% (cem por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para futura aquisição de instrumentais cirúrgicos em caráter emergencial destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, da empresa detentora: **STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, CNPJ: 38.405.762/0001-40.

Considerando que a presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades para contínua assistência dos serviços de saúde e maior capacidade nas resoluções cirúrgicas nas Unidades Hospitalares, e que necessitam de substituição em razão do desgaste provocado pelo tempo de uso, tendo em vista a demanda, torna-se imprescindível a aquisição de instrumentais cirúrgicos a fim de viabilizar os procedimentos e garantir a devida funcionalidade para os fins que se destinam.

Portanto é de suma importância a presente aquisição por se tratar de um insumo que é essencial para a continuidade do tratamento devido à extrema necessidade da utilização do objeto, durante os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhorar a saúde corretiva e preventiva dos usuários, cuja falta pode significar interrupções ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos mesmos e a credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00  
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias - MA  
Fone: (99)3421-6089

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Protocolo 2464  
Caxias-MA 17/106124  
Horário: \_\_\_\_\_

Francisca Thais Carneiro Pinto  
Agente de Saúde  
Mat. 24600-1



FLS. No 02  
PROC. N.º 2454  
4

FLS. 13221

**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03825/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 121/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 03825/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 38.405.762/0001-40, estabelecida na Rua Manuel Gaya Nº 310 Sala 1, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, Cep: 02.313-000, Fone/Fax: (11) 2528-9205, E-mail: atendimento.stan@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Dos Santos, portador do RG. 14.990.389-3 SSP/SP e CPF/MF nº 063.442.098-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de instrumentais cirúrgicos em caráter emergencial destinado a rede municipal de Saúde do município de Caxias - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 121/2023-SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	AFASTADOR BALFOUR, VALVA 100X70 RETA - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	5	877,00
0005	AFASTADOR DE HOMAM 8MM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS	GOLGRAN	UND	10	149,82

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.				
0009	BANDEJA GRANDE INOX 20X10, 740 ML - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	FAMI	UND	15	156,10
0013	BANDEJA EM AÇO INOX PARA MEDICAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X3 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	FAMI	UND	5	109,29
0016	CUBA REDONDA PEQUENA 160ML -COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	40	24,99
0028	PINÇA POZZI 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	15	54,00
0029	PINÇA POZZI 24 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	74,92
0030	PINÇA CHERON 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	50	82,00
0031	PINÇA CHERON 24 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	80,00

0032	PINÇA MUSEUX 24 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	15	132,00
0034	PINÇAS ALLIS, 5X6 DENTES, 19 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	10	79,30
0040	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO RETA 14 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	55	21,10
0043	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM- COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	116	31,53
0056	PORTA AGULHA MAYO COM VIDEA 20 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	76	161,00
0058	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20 CM: COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	86	60,81
0060	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	15	24,93

0062	PINÇA DE DISSECÇÃO COM SERRILHA COM DENTE 16 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	20	27,84
0076	PINÇA FAURE CURVA 22 CM - (PINÇA CLAMP PARA HISTERECTOMIA) - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	25	109,03
0080	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA - SERRILHA NORMAL CURVA, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	166	36,80
0099	TESOURA DE METZENBAUM 18 CM - NELSON CURVA COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	20	67,95
0100	TESOURA DE METZENBAUM RETA 18 CM NELSON - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	15	58,05
0101	TESOURA DE MAYO STILLO RETA 14 CM - TESOURA MAYO SEM PONTA RETA EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL MEDINDO 14 CM COM BOA ARTICULAÇÃO, PONTA ROMBA. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	5	36,96
0102	TESOURA DE MAYO STILLO CURVA 14 CM - TESOURA MAYO SEM PONTA RETA EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL MEDINDO 14 CM COM BOA	ORION	UND	5	36,96

	ARTICULAÇÃO, PONTA ROMBA. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.				
0103	TESOURA DE MAYO STILLO CURVA 17 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	17	42,27
0104	TESOURA DE MAYO STILLO RETA 17 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	103	42,39
0114	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 22 CM COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	71,95
0115	TESOURA DE METZENBAUM RETA 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	10	91,71
0116	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	10	91,71
0118	TESOURA ÍRIS PEDIÁTRICA 11 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	26,00
0119	VÁLVULA DE DOYEN VAGINAL 90X45	ORION	UND	6	206,90

	CM -AÇO INOX COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.				
0120	VÁLVULA DE DOYEN 25 CM X 45 X 60MM -COM GARANTIA DE 10ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	10	206,90

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.



FLS. No	12
PROC. No	2404
	9

FLS	1233
-----	------

**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 07 de Março de 2024.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

MARCO  
ANTONIO DOS SANTOS:06344  
209844

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO DOS  
SANTOS:06344209844  
Dados: 2024.03.07  
09:27:04 -03'00'

Sr. Marco Antonio Dos Santos  
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CCL  
FLS. 13  
A

Fis. Nº.

Proc. Nº. 2464

Rubrica

H. 17/06/2024

Carta de  
para providência  
da - mm

Francisca Thais Carneiro Pinto  
Agente de Serviços  
Mat. 24850-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 2464/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 17 de junho de 2024.*

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREMA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 24641/2024.

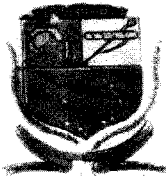
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 2.962.020,31  
Fonte de Recursos: 14 600

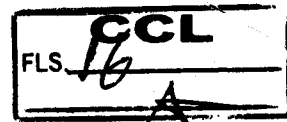
Caxias-MA, 17/06/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 51810-4





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2464/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.

**Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **2464/2024**.

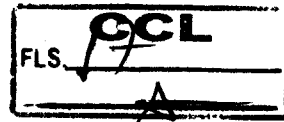
**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COFEN/MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.405.752/0001-40  
**Razão Social:** STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R MANUEL GAYA 310 SALA 1 / VILA NOVA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02313-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

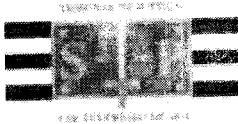
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061504055562225449

Informação obtida em 20/06/2024 11:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



11/06/2024

0076238150



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1661876**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 38.405.762/0001-40, conforme indicação consta no do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

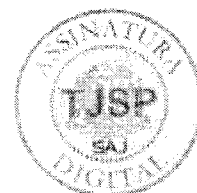
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

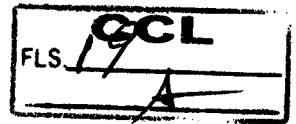
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de junho de 2024.

**PEDIDO Nº:**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.405.762/0001-40  
Razão Social: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia: STAN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/07/2024
Receita Municipal	Validade:	24/08/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

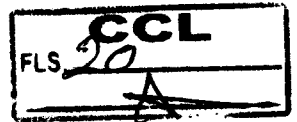
Emitido em: 20/06/2024 12:04

CPF: 063.XXX.XXX-44 Nome: MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.405.762

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57948880

Data e hora da emissão 11/06/2024 08:58:46

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

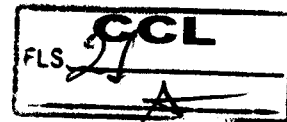
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.405.762/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060390589-54

Data e hora da emissão 11/06/2024 08:59:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 38.405.762/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

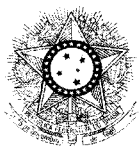
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:23:43 do dia 08/01/2024 (hora e data de Brasília).  
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **8FB6.57A5.3341.8DFB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 38.405.762/0001-40  
 Certidão nº: 2835362/2024  
 Expedição: 12/01/2024, às 09:28:06  
 Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.405.762/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000485374-2024  
**Número do Contribuinte:** 067.064.0091-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R MANUEL GAYA , 286 , 290 294 298 302 , 306 310 VL MAZZEI  
- CEP: 02313-000  
**Cep:** 02313-000  
**Liberação:** 30/04/2024  
**Validade:** 27/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscrito e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:59:53 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 2003BDF5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CGL  
FLS. 29  
A

**Certidão Número:** 0229576 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 38.405.762/

**Contribuinte:** STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

**Liberação:** 26/02/2024

**Validade:** 24/08/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Produtos Essenciais de Serviços de Saúde - TPSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.695.829-6- Início atv: 10/09/2020 (R CALANDRA, 19 - CEP: 02275-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:48:56 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 9A28651B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada nos canais da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL  
 FLS. 26  
 4

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2454/2024.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 052433622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA:** STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.405.762/0001-40, estabelecida na Rua Manuel Gaya Nº 310 Sala 1, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.

**REPRESENTANTE:** Sr. Marco Antonio Dos Santos, portador do RG. 14.990.389-3 SSP/SP e CPF/MF nº 063.442.098-44.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 40.500/2007 e a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de instrumentais cirúrgicos em caráter emergencial destinado a rede municipal de Saúde do município de Caxias - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto em contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 81.549,52 (Oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	APARELHO DE CORTAR E COSTURAR CIRURGICAL - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM ABNT.	ORION	UND	5	877,00	4.385,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
 Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
 CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL  
FLS. 27 A

0005	AFASTADOR DE HOMAN 8MM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	GOLGRAN	UND	10	149,82	1.498,20
0009	BANDEJA GRANDE INOX 30X10, 740 ML - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	FAMI	UND	15	156,10	2.341,50
0013	BANDEJA EM AÇO INOX PARA MEDICAÇÃO MEDICINA. APROXIMADAMENTE 22X12X3 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	FAMI	UND	5	109,29	546,45
0016	CHISA REDONDA PEQUENA 160ML - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	40	24,99	999,60
0028	PINÇA FOZZI 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	15	54,00	810,00
0029	PINÇA FOZZI 24 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	74,92	5.693,92
0030	PINÇA CHERON 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	50	82,00	4.100,00

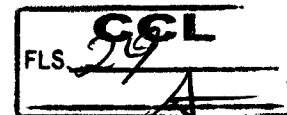


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

0031	PINÇA CHERON 24 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	80,00	6.080,00
0032	PINÇA MUSELS 24 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	15	132,00	1.980,00
0034	PINÇAS ALLIS, S&S DIFINIS, 18 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	10	79,30	793,00
0040	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO RETA 14 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	55	21,10	1.160,50
0043	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO COM DENTE DE RATO 18 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	116	31,53	3.657,48
0056	PORTA AGULHA MAYO COM VIDEA 20 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	76	161,00	12.236,00
0058	PORTA AGULHA MAYO COM VIDEA 20 CM: COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	86	60,81	5.229,66



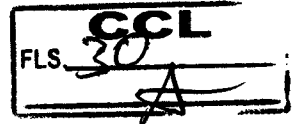
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



0060	PIÇA DE DISSECCAO COM DENTE 14 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLASTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT. PIÇA DE DISSECCAO COM	6B	UND	15	24,93	373,95
0062	SERRILHA COM DENTE 16 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLASTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	20	27,84	556,80
0076	PIÇA FAURE CURVA 27 CM - (PIÇA CLAMP PARA HISTERECTOMIA) - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLASTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	25	109,03	2.725,75
0080	PIÇA HALOTERAPIA ISOLITO 10 CM CURVA - SERRILHA TORNAL CURVA, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLASTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	166	36,80	6.108,80
0099	TESOURA DE METZELER 18X18 CM - NELSON CURVA COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLASTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	20	67,95	1.359,00
0100	TESOURA DE METZELER 18X18 CM - NELSON - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLASTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	15	58,05	870,75
0101	TESOURA DE MAYO STILG RETA 14 CM - TESOURA MAYO SEM PONTA RETA EM ACO INOX ESTURRIZAVEL, MEDINDO 14 CM COM BOA ARTICULACAO, PONTA ROMBA COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA	ORION	UND	5	36,96	184,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.					
0102	TESOURA DE MAYO STILLO CURVA 14 CM - TESOURA MAYO SEM PONTA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 14 CM COM BOA ARTICULAÇÃO PONTA RÔMBA, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	5	36,96	184,80
0103	TESOURA DE MAYO STILLO CURVA 17 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	17	42,27	718,59
0104	TESOURA DE MAYO STILLO RETA 17 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	ORION	UND	103	42,39	4.366,17
0114	TESOURA DE METZENSUM CURVA 22 CM COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	76	71,95	5.468,20
0115	TESOURA DE METZENSUM RETA 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A ABNT.	6B	UND	10	91,71	917,10
0116	TESOURA DE METZENSUM CURVA 25 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS	6B	UND	10	91,71	917,10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL  
FLS. 51

	INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACÓRDO COM A ABNT.					
0118	TESOURA IRIS PEDIÁTRICA 11 CM - COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACÓRDO COM A ABNT.	6B	UND	76	26,00	1.976,00
0119	VÁLVULA DE DOYEN VAGINAL 90X45 CM AÇO INOX, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACÓRDO COM A ABNT.	ORION	UND	6	206,90	1.241,40
0120	VÁLVULA DE DOYEN 35 CM X 45 X 60MM, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVE POSSUIR EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACÓRDO COM A ABNT.	ORION	UND	10	206,90	2.069,00

Os preços permanecerão reajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIVERSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.001.0000.0000.0000.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSOS: 14 - 000.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ato de entrega definitiva e recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fomento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa e Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo a todos os débitos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

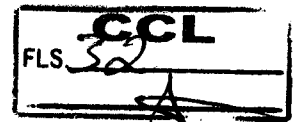
1- A nota fiscal/fatura será entregue e aceita pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Praça da Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ nº 09.239.491/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



II – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis da data da GARANTIA da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93 - SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93 - REAJUSTE CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA DO EDITAL - OBRIGACIONES DAS PARTES**

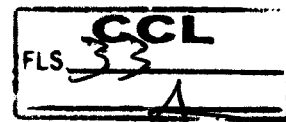
#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93 - OBRIGACIONES DA CONTRATADA**

I - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e materiais no RFP ou vocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas especificações técnicas e materiais;
- substituir os objetos licitados em caráter provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a constatação da respectiva notificação;
- substituir os objetos licitados em caso de verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério do CONTRATANTE;
- responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade que não se tornarem superáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- identificar seu pessoal nas atividades de entrega dos objetos licitados;
- designar, quando necessário, o responsável pelos assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fax-símiles;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empreiteira;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGACIONAIS DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento aos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não atenderem a todas as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

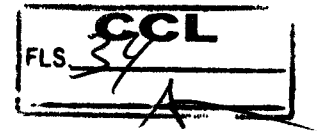
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.663/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, a empresa contratada, a qualquer tempo, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade de objetos ou entrega entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia de funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**CLAUSULA DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados aprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa aplicada ao atraso será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, não caracterizará a inexecução contratual.

**CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) por danos pessoais decorrentes da utilização de materiais que se tornem irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.072/90.

**CLAUSULA DE GARANTIA**

As condições de garantia de todas as Contratadas serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada a exclusão ou supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLAUSULA DE OBRIGACIONES DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

**CLAUSULA DE RESCISÃO DO CONTRATO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, onerar, arrendar, hipotecar, ou de qualquer modo transferir o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Fisco Municipal sob o regime de fiscalização que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário para a correta execução dos serviços contratados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob o ônus da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência de qualquer defeito ou vício técnico ou de qualidade, inclusive decorrente de falha de fabricação ou de defeitos técnicos ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE CAXIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS 36 QCL

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes sanções de multa:

a) multa moratória de até 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a critério da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da sanção ou seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data do recebimento em conta bancária e ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DE OBRIGATORIEDADE** - O presente instrumento obriga a CONTRATADA ao prazo da licitação.

Constituem partes essenciais da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**CCL**  
 FLS. 37  
 4

**PARÁGRAFO QUÍNTA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTA** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Qualquer cláusula ou termo que as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo necessárias as comunicações verbais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável para a execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA JURISDIÇÃO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento. E assim, por escrito e de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 27 de JUNHO de 2024.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto 271/2021  
 COREN-MA 77609

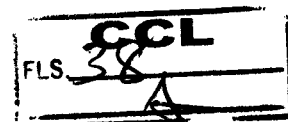
Secretária Municipal de Saúde  
 Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
 CONTRATANTE

MARCO  
 ANTONIO DOS SANTOS  
 06344  
 209844

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
 Sr. Marco Antonio Dos Santos  
 CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 81.549,52 (Oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** INICIO: 27/06/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SR. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 063.442.098-44, REPRESENTANTE DA EMPRESA STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CAXIAS - MA, 27/06/2024..